



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9365

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 03/12/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 168/2019. Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar terreno de sua propriedade, localizado no bairro das Acáias, medindo 180,00 m², e, permutá-lo por áreas de propriedade do senhor Armênio Veloso Neto, localizadas no bairro Independência, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.222, de 20/12/2019).

Controle Interno – Caixa: 12.7

Posição: 34

Número de folhas: 25

Espécie : PL
Categoria : Inovar
Cx : 42.07
Arden : 34
Nº Pls : 23

Nº 125/2019



17.12.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.222 20/12/19

PROJETO DE LEI Nº 168/2019

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza a Desafetação e Permuta de Área do Município e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em -03/12/2019
- 2 - Comissão Legislação e Justiça.
- 3 - *ANALISADO EM REUNIÃO DE VIGÊNCIA*
- 4 - *É N° - 17.12.2019*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 168, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE
ÁREA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetada da categoria de bens de uso Institucional e incorporada na dos bens dominicais, um terreno com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), correspondente à Área A, parte da área institucional remanescente do loteamento Bairro das Acáias, nesta cidade, avaliado em R\$ 72.540,00 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais), com a seguinte descrição:

I – “Pela frente limita com a Rua T, na distância de 10,00m; pelo fundo limita com a Área B, na distância de 10,00m; pela lateral direita limita com a Área B, na distância de 18,00m; pela lateral esquerda limita com a Rua F, na distância de 18,00m.”

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar, pela forma hábil e mediante avaliação anexa, o imóvel descrito no artigo anterior com o senhor **ARMÉNIO VELOSO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 007.075.466-72, pelos imóveis descritos nos incisos do presente artigo, avaliados conjuntamente em R\$ 68.690,32 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com a seguinte descrição:

I – Lote de terreno de n.º 16 (dezesseis), da Quadra 123 (cento e vinte e três), com área de 200,00 (duzentos) metros quadrados, situado no Bairro Independência, registrado na matrícula nº 18.890, do Cartório do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros;

II – Parte do Lote de terreno de n.º 09 (nove), da Quadra 123 (cento e vinte e três), com área de 6,37m² (seis vírgula trinta e sete) metros quadrados, situado no Bairro Independência, registrado na matrícula nº 18.886, do Cartório do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, com a seguinte descrição: “Partindo do cruzamento da Rua Europa com Rua Thomaz Antônio Gonzaga, segue no alinhamento dessa última, na distância de 32,00m até o ponto inicial desta descrição. Daí deflete à esquerda e segue limitando com parte do lote 10 da quadra 123, na distância de 1,27m; daí deflete à direita e segue limitando com o remanescente do lote 09 da quadra 123, na distância de 10,08m até o lote 08 da quadra 123 e Rua Thomaz Antônio Gonzaga; daí deflete à direita e segue

limitando com a Rua Thomaz Antônio Gonzaga, na distância de 10,00m até o ponto inicial desta descrição.”;

III – Parte do Lote de terreno de n.º 10 (dez), da Quadra 123 (cento e vinte e três), com área de 19,34m² (dezenove vírgula trinta e quatro) metros quadrados, situado no Bairro Independência, registrado na matrícula nº 18.887, do Cartório do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, com a seguinte descrição: “*Partindo do cruzamento da Rua Europa com Rua Thomaz Antônio Gonzaga, segue no alinhamento dessa última, na distância de 22,00m até o ponto inicial desta descrição. Daí deflete à esquerda e segue limitando com parte do lote 11 da quadra 123, na distância de 2,60m; daí deflete à direita e segue limitando com o remanescente do lote 10 da quadra 123, na distância de 10,09m até o lote 09 da quadra 123; daí deflete à direita e segue limitando com parte do lote 09, na distância de 1,27m até a Rua Thomaz Antônio Gonzaga; daí deflete à direita e segue limitando com a Rua Thomaz Antônio Gonzaga, na distância de 10,00m até o ponto inicial desta descrição.*”;

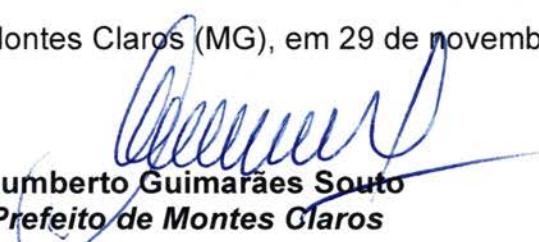
Parágrafo Único. Em virtude da diferença de avaliação dos imóveis objeto da permuta, no importe de R\$ 3.849,68 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), o senhor Armênio Veloso Neto deverá recolher, em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, em guia de pagamento a importância referente à diferença de avaliação dos imóveis.

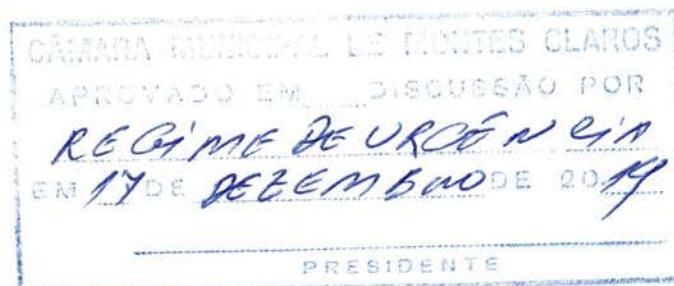
Art. 3º – Todas as despesas e encargos quanto à regularização da permuta autorizada por esta Lei, inclusive tributos, taxas e emolumentos devidos, correrão às expensas a cada uma das partes permutantes, ao que lhe couberem, também a adoção das providências quanto à lavratura e registro da respectiva escritura.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 29 de novembro de 2019.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 29 de novembro de 2019

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2019

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

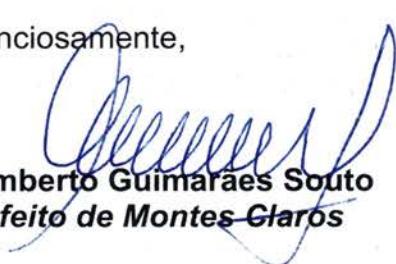
Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei visa a permuta de área Municipal com área pertencente ao senhor Armênio Veloso Neto, tendo em vista a desapropriação pelo Município de Montes Claros de imóveis de sua propriedade, conforme **Decreto nº 3.822, de 26 de março de 2019.**

A citada desapropriação tem como objetivo a abertura e melhoramento de vias públicas no Bairro Independência e a permuta pretendida é fruto de desapropriação mediante acordo amigável com o proprietário e se operará acaso seja concedida a necessária autorização legislativa.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimaraes Souto
Prefeito de Montes Claros



MEMORIAL DESCRIPTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

IDENTIFICAÇÃO: Área A – Parte da Área Institucional Remanescente do Bairro Das Acáias
– Montes Claros / MG.

ÁREA: 180,00m²

PROPRIETÁRIO: Município de Montes Claros, MG.

DESCRIÇÃO

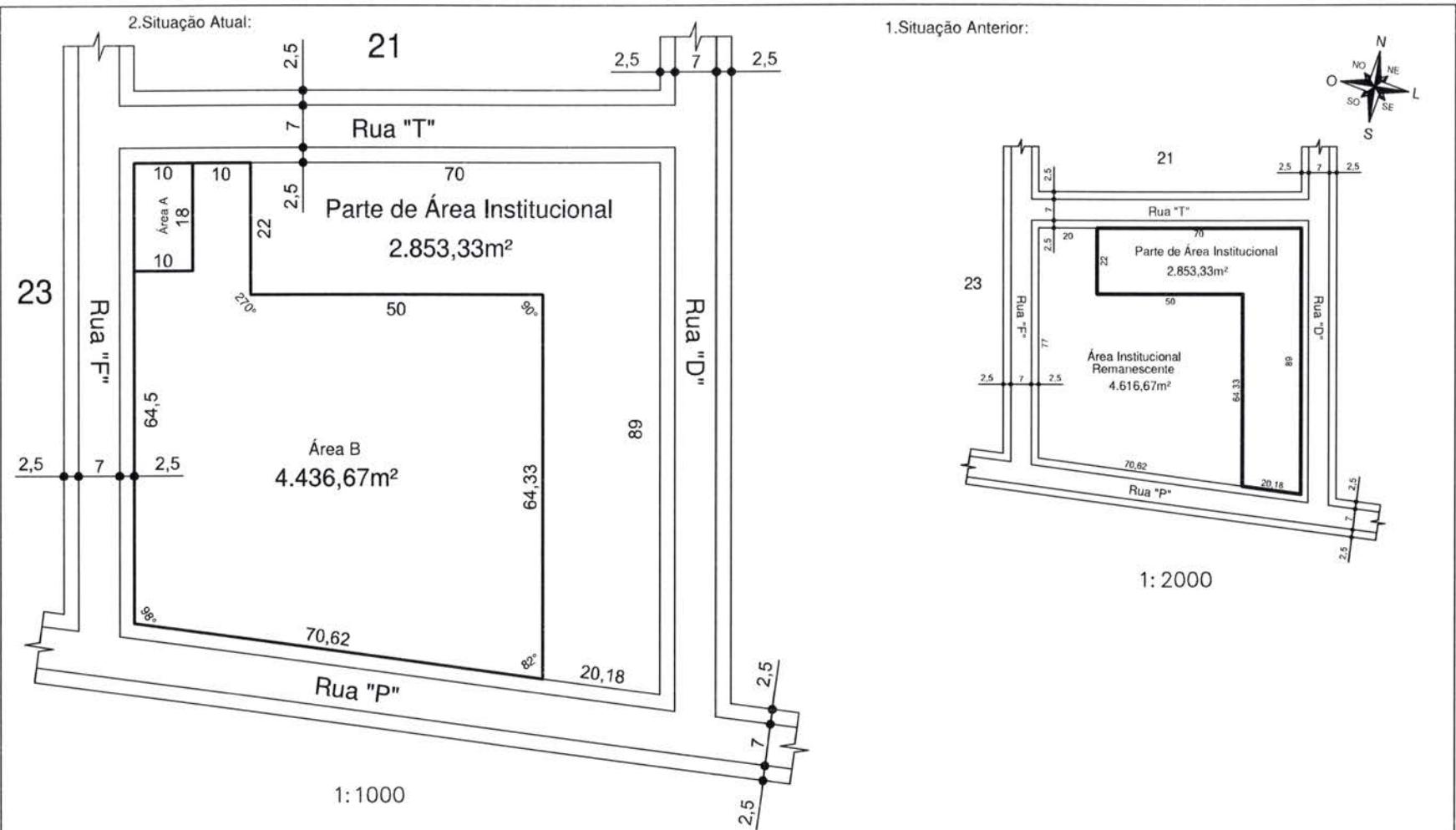
Pela frente limita com a Rua T, na distância de 10,00m; pelo fundo limita com a Área B, na distância de 10,00m; pela lateral direita limita com a Área B, na distância de 18,00m; pela lateral esquerda limita com a Rua F, na distância de 18,00m.

Montes Claros, 28 novembro de 2019.


Eduardo Gonçalves de Almeida

Encarregado de Setor

RNP 1413935370



RT.
Eduardo Henrique de Almeida
Encarregado do Setor
RNP 1413935370



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO:	Humberto Guimarães Souto	ADMINISTRAÇÃO:	2017-2020
-----------	--------------------------	----------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO
Guilherme Augusto Guimarães Oliveira

Contém: Desdobro de Área Institucional Remanescente do Bairro Das Acácias - Montes Claros/MG.
Proprietário: Município de Montes Claros/MG
CNPJ: 22.678.874 / 0001 - 35

Escala: Indicadas
Data: Nov. 2019

1. Situação Anterior:

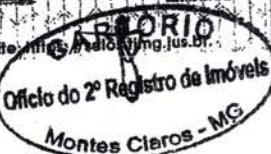
Área Institucional Remanescente: 4.616,67m²

2. Situação Atual:

Área A: 180,00m ²
Área B: 4.366,67m ²
4.636,67m ²



REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORTE

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS S/CLAROS
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Montes Claros - MG - 0000433040211Selo Eletrônico: CKB57001
Código de segurança: 8919.5642.7333.9542
Quantidade de atos praticados: 01Emol: R\$ 11,77 - REG/MPE: R\$ 1,07 - IPJ: R\$ 6,66 - Total: R\$
26,49. Consulte a validade deste selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215

MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br

Daniele Alves Rizzo - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, à Folha 224 do Livro nº 2-2-AJ, sob a Matrícula nº 18890 de 27/10/1988, verifiquei constar nesta data, às 2:00:56 horas, o seguinte:

Transcrição da Matrícula 18.890, Folha 224, Livro 2-2-AJ - "IMÓVEL": O lote de terreno de nº 16 (dezesseis), da quadra nº 123 (cento e vinte e três), com a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados, situado no Bairro Independência, nesta cidade, cujo limites consta na planta arquivada neste cartório.

PROPRIETÁRIA: Imobiliária Interlagos Ltda. **REGISTRO ANTERIOR:** Nº 09-3.484, fls. 47, Lº 2-2-V, deste Cartório.

R-1-18890 - 27/10/1988

Prot. 36.130 de 27/10/88. TRANSMITENTE: Imobiliária Interlagos Ltda, com sede nesta cidade, à Rua São Francisco, 390, salas 309/310, inscrita no CGC/MF nº 19.118.223/0001-86. **ADQUIRENTES:** Armênio Veloso Neto, brasileiro, engenheiro, titular da RG M-200.004-SSP/MG, e do CIC nº 007.075.466-72 e sua mulher d. Marlúcia Ferrante Veloso, brasileira, professora, titular da RG M-193.997-SSP/MG, e do CIC nº 416.113.066-04, domiciliados em Belo Horizonte-MG, residentes à rua Raul Pompéia, 419, apto 401, Bairro São Pedro. **DACÃO EM PAGAMENTO:** Escritura Pública de Oitava Alteração Contratual de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada e reversão de bens imóveis em virtude de afastamento de sócios com extinção de capital na empresa e suas respectivas retiradas de imóveis como pagamento de suas quotas no capital social na empresa Imobiliária Interlagos Ltda., datado de 30/07/88, Cartório de Paz e Anexos, Distrito de Glauçilândia, Lº nº 16-N, fls. 19 a 32. **VALOR:** Cz\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos cruzados). Fica esclarecido que este valor também se refere aos Rº nºs 01-18.886, fls. 222, Lº 2-2-AJ, lote 09 q 123; nº 01-18.887, fls. 96, Lº 2-1-AJ, lote 10, q 123; nº 01-18.888, fls. 223, Lº 2-2-AJ, lote 14, q 123; 01-18.889, fls. 97, Lº 2-1-AJ, lote 15, q 123. Dou fé. (Assinatura)."

CERTIFICO MAIS, que o lote nº 16, da quadra nº 123, com a área de 200,00m², possui os seguintes limites e confrontações, conforme planta arquivada neste cartório, de quem do imóvel olha para a via pública: pela frente, com a Avenida Independência, na distância de 10,00 metros; pelos fundos, com o lote nº 08, na distância de 10,00 metros; pelo lado direito, com o lote nº 17, na extensão de 20,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com o lote nº 15, na extensão de 20,00 metros. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi pedido pela parte interessada, do que tudo dou fé. Montes Claros/MG, 13 de fevereiro de 2019.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) DIAS a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

Taíza Pires da Silva
Escrevente Autorizada



REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORF

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Montes Claros - MG - 0000439040211

Selo Eletrônico: CKB57000
Código de segurança: 2914.5855.1426.3980
Quantidade de atos praticados: 01

Emol: R\$ 17,77 RECOMPE: R\$ 1,07 TFU: R\$ 6,00 Total: R\$ 26,49 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO

Ofício do 2º Registro de Imóvel
Montes Claros - MG

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215
MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br
Daniele Alves Rizzo - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, à folha 222 do Livro nº 2-2-AJ, sob a Matrícula nº 18886 de 27/10/1988, verifiquei constar nesta data, às 15:59:49 horas, o seguinte:

PROPRIEDADE: P^o NSCRIÇÃO da Matrícula nº. 18.886, Folha 222, Livro 2-2-AJ - "IMÓVEL: O lote de terreno de nº 18886, folha 222, livro 2-2-AJ, nº 18.886, quarteirão 123, quadra nº 123, com a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados, situado no Bairro Independência, nesta cidade, cujo limites consta na planta arquivada neste Cartório.

PROPRIETÁRIA: Imobiliária Interlagos Ltda. **REGISTRO ANTERIOR**: Nº 09-3.484, fls. 47 Lº nº 2-M, deste Cartório.

-1-18886 - 27/10/1988

rot. 36.130 de 27/10/88 - TRANSMITENTE: Imobiliária Interlagos Ltda, com sede nesta cidade, à rua São Francisco, 390, salas 309/310, inscrita no CGC/MF nº 19.118.223/0001-86. **ADQUIRENTES**: Armênio Veloso Neto, brasileiro, engenheiro, titular da RG- M-200.004, SSP/MG, e do CIC nº 07.075.466-72, e sua mulher d. Marlúcia Ferrante Veloso, brasileira, professora, titular da RG- 4-193.997, SSP/MG, e do CIC nº 416.113.066-04, domiciliados em Belo Horizonte, residentes à Rua Paul Pompéia, 419, apto. 401, Bairro São Pedro. **DACÃO EM PAGAMENTO**: Escritura pública de vitava alteração contratual de sociedade por quotas de responsabilidade limitada e reversão de bens móveis em virtude de afastamento de sócios com extinção de capital na empresa e suas respectivas etiradas de imóveis como pagamento de suas quotas no capital social na empresa Imobiliária Interlagos Ltda, datado de 30/07/88, Cartório de Paz e Anexos, Distrito de Glacilândia, Lº nº 16-N, fls. 19 a 32. **VALOR**: Cz\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos cruzados). Fica esclarecido que este valor também se refere aos 01-18.887, fls. 96, Lº 2-1-AJ - lote 10, q. 123; Nº 01-18.888, fls. 223, Lº 2-2-AJ - lote 14, q. 123; Nº 01-18.889, fls. 97, Lº 2-1-AJ - lote 15, q. 123; 01-18.890, fls. 224, Lº 2-2-AJ - lote 16, q. 123. Dou fé: (assinatura).

CERTIFICO MAIS, que o lote nº 09, da quadra nº 123, com a área de 200,00m², possui os seguintes limites e confrontações, conforme planta arquivada neste cartório, de quem do imóvel olha para a via pública: pela frente, com a Rua Thomaz Antônio Gonzaga, na distância de 10,00 metros; pelos fundos, com o lote nº 15, na distância de 10,00 metros; pelo lado direito, com o lote nº 10, na extensão de 20,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com o lote nº 08, na extensão de 20,00 metros. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi pedido pela parte interessada, do que tudo dou fé. Montes Claros/MG, 13 de fevereiro de 2019.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) DIAS a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

Taíza Pires da Silva
Escrivente Autorizada



OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215
MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br
Daniele Alves Rizzo - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, à nº 96 do Livro nº 2-1-AJ, sob a Matrícula nº 18887 de 27/10/1988, verifiquei constar nesta data, às 15:27 horas, o seguinte:

1887 - 27/10/1988

RANSCRIÇÃO da Matrícula Manuscrita 18.887, Folha 96, Livro 2-1-AJ, em 11/02/2019 -
IMÓVEL: O lote de terreno de nº 10 (dez), da quadra nº 123 (cento e vinte e três) com a área de 200,00 m², situado no Bairro Independência, nesta cidade, com os limites constantes da planta arquivada neste cartório. **Proprietária:** Imobiliária Interlagos Ltda. **Registro Anterior:** 09-3.484, fls. 47 do Lº nº 2-2-M, este Cartório.

1-18887 - 27/10/1988

rot. 36.130 - 27-10-88. Transmitente: Imobiliária Interlagos Ltda., com sede nesta cidade, CGC nº 9.118.223/0001-86. **Adquirentes:** Armênio Veloso Neto, CIC nº 007.075.466-72 e s/m Da. Marlúcia errante Veloso. **Dação em Pagamento:** Público de 30-07-88 - Cartório de Paz e Anexos de Glaucilândia-MG, Lº nº 16-N, fls. 19/32. **Valor:** CZ\$4.760,00. Dou fé. (assinatura).".

CERTIFICO MAIS, que o lote nº 10, da quadra nº 123, com a área de 200,00m², possui os seguintes limites e confrontações, conforme planta arquivada neste cartório, de quem do imóvel olha para a via pública: pela frente, com a Rua Thomaz Antônio Gonzaga, na distância de 10,00 metros; pelos fundos, com o lote nº 14, na distância de 10,00 metros; pelo lado direito, com os lotes nºs 11 e 12, na extensão de 20,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com o lote nº 09, na extensão de 20,00 metros. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi pedido pela parte interessada, do que tudo dou fé. Montes Claros/MG, 13 de fevereiro de 2019.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) DIAS a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

Tânia Pires da Silva
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
do 2º Registro de Imóveis

ER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Montes Claros - MG

OPÇÃO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

Registro de Imóveis - Montes Claros - MG - 000043040211

Selo Eletrônico: CKB56999

Código de segurança: 2543 1504 0547 3250

Quantidade de atos praticados: 01

Valor: R\$ 17,77 RECOMPESA: R\$ 1,07 TJ: R\$ 6,66 Total: R\$

26,48 Consulte a validade deste Selo no site

<https://selos.tjmg.jus.br>

JUR-MG CORI-MG



REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORFIMG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Montes Claros - MG - 0000433049211Selo Eletrônico: CKB56998
Código de segurança: 9122 0650 2395 7230
Quantidade de atos praticados: 01Emol: R\$ 17,77, RECOMP: R\$ 1,07, TFJ: R\$ 6,66, Total: R\$
26,49. Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
 Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215
 MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br
 Daniele Alves Rizzo - Registradora

Ofício do 2º Registro de Imóveis
Montes Claros - MG

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

TIFICO, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, à 123 do Livro nº 2-2-AJ, sob a Matrícula nº 18688 de 27/10/1988, verifiquei constar nesta data, às 10:00 horas, o seguinte:

SCRIÇÃO da Matrícula Manuscrita nº. 18.688, Folha 123, Livro 2-2-AJ - "IMÓVEL: O lote nº de nº 08 (oito), da quadra nº 123 (cento e vinte e três), com a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados, situado no Bairro Independência, nesta cidade, cujo limites consta na planta arquivada neste cartório. **PROPRIETÁRIA:** Imobiliária Interlagos Ltda. **REGISTRO ANTERIOR:** Nº 09-3.484, fls. 122-2-2-M, deste Cartório.

18688 - 27/10/1988

36.130 de 27/10/88 - TRANSMITENTE: Imobiliária Interlagos Ltda, com sede nesta cidade à rua Francisco, 390, salas 309/310, inscrita no CGC/MF sob o nº 19.118.223/0001-86. **ADQUIRENTES:** Brani Maia, brasileiro, casado, agropecuarista, titular da RG- M-816.233 SSP/MG, e do CIC nº 989.946-87, e sua mulher d. Marion Ferrante Maia, brasileira, professora aposentada, titular da RG- 444.481, SSP/MG, e do CIC nº 416.348.456-68, domiciliados nesta cidade, residentes à rua Pires Iquerque, 64, Centro. **DACÃO EM PAGAMENTO:** Escritura pública de oitava alteração contratual ociedade por quotas de responsabilidade limitada e reversão de bens imóveis em virtude de amento de sócios com extinção de capital na empresa e suas respectivas retiradas de imóveis como mento de suas quotas no capital social na empresa Imobiliária Interlagos Ltda, datado de 30/07/88, ório de Paz e Anexos, Distrito de Glauçilândia, Lº nº 16-N, fls. 19 a 32. **VALOR:** Cz\$ 23.800,00 e três mil e oitocentos cruzados). Fica esclarecido que este valor também se refere aos R\$ nºs 8.686, fls. 122, Lº 2-2-AJ - lote 06, q. 123; 01-18.687, fls. 296, Lº 2-1-AI - lote 07, q. 123; 01-18.689, 297, Lº 2-1-AI - lote 17, q. 123; Nº 01-18.690, fls. 124, Lº 2-2-AJ - lote 18, q. 123. Dou fé. inatura)

RTIFICO MAIS, que o lote nº 08, da quadra nº 123, com a área de 200,00m², possui os seguintes e confrontações, conforme planta arquivada neste cartório, de quem do imóvel olha para a via lica: pela frente, com a Rua Thomaz Antônio Gonzaga, na distância de 10,00 metros; pelos fundos, o lote nº 16, na distância de 10,00 metros; pelo lado direito, com o lote nº 09, na extensão de 20,00 ros; e, pelo lado esquerdo, com o lote nº 07, na extensão de 20,00 metros. Foi o que pude verificar a relação ao que me foi pedido pela parte interessada, do que tudo dou fé. Montes Claros/MG, 13 de fevereiro de 2019.

presente certidão é válida por 30 (trinta) DIAS a partir da data de sua emissão, conforme posto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta ei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

Taíza Pires da Silva
Escrivãente Autorizada



REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORF

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
Poder Judicário - RJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Montes Claros - MG - 0000433040211

Selo Eletrônico: CKB57001
Código de segurança: 8919.5642.7333.9542
Quantidade de atos praticados: 01

Emol: R\$ 17,77 - REC/MP: R\$ 1,07 - TPF: R\$ 6,66 - Total: R\$ 25,48. Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.timo.jus.br>

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.timo.jus.br>

Ofício do 2º Registro de Imóveis
Montes Claros - MG

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215
MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br

Daniele Alves Rizzo - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

RTIFICO, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, à Folha 224 do Livro nº 2-2-AJ, sob a Matrícula nº 18890 de 27/10/1988, verifiquei constar nesta data, às 0:56 horas, o seguinte:

SCRIÇÃO DA MATRÍCULA 18.890, FOLHA 224, LIVRO 2-2-AJ - "IMÓVEL": O lote de terreno de nº 16 (seis), da quadra nº 123 (cento e vinte e três), com a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados, situado no Bairro Independência, nesta cidade, cujo limites consta na planta arquivada neste cartório.

OPRIETÁRIA: Imobiliária Interlagos Ltda. **REGISTRO ANTERIOR:** Nº 09-3.484, fls. 47, Lº 2-2-leste Cartório.

18890 - 27/10/1988

L. 36.130 de 27/10/88. TRANSMITENTE: Imobiliária Interlagos Ltda, com sede nesta cidade, à Rua Francisco, 390, salas 309/310, inscrita no CGC/MF nº 19.118.223/0001-86. **ADQUIRENTES:** Henrique Veloso Neto, brasileiro, engenheiro, titular da RG M-200.004-SSP/MG, e do CIC nº 075.466-72 e sua mulher d. Marlúcia Ferrante Veloso, brasileira, professora, titular da RG M-193.997-MG, e do CIC nº 416.113.066-04, domiciliados em Belo Horizonte-MG, residentes à rua Raulipéia, 419, apto 401, Bairro São Pedro. **DACÃO EM PAGAMENTO:** Escritura Pública de Oitava da Fazão Contratual de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada e reversão de bens imóveis em nome de afastamento de sócios com extinção de capital na empresa e suas respectivas retiradas de veis como pagamento de suas quotas no capital social na empresa Imobiliária Interlagos Ltda., datado 30/07/88, Cartório de Paz e Anexos, Distrito de Glacilândia, Lº nº 16-N, fls. 19 a 32. **VALOR:** Cr\$ 300,00 (vinte e três mil e oitocentos cruzados). Fica esclarecido que este valor também se refere aos Rº 18.886, fls. 222, Lº 2-2-AJ, lote 09 q 123; nº 01-18.887, fls. 96, Lº 2-1-AJ, lote 10, q 123; nº 18.888, fls. 223, Lº 2-2-AJ, lote 14, q 123; 01-18.889, fls. 97, Lº 2-1-AJ, lote 15, q 123. Dou fé. sinatura).

RTIFICO MAIS, que o lote nº 16, da quadra nº 123, com a área de 200,00m², possui os seguintes ites e confrontações, conforme planta arquivada neste cartório, de quem do imóvel olha para a via lica: pela frente, com a Avenida Independência, na distância de 10,00 metros; pelos fundos, com o lote 08, na distância de 10,00 metros; pelo lado direito, com o lote nº 17, na extensão de 20,00 metros; e, o lado esquerdo, com o lote nº 15, na extensão de 20,00 metros. Foi o que pude verificar com relação que me foi pedido pela parte interessada, do que tudo dou fé. Montes Claros/MG, 13 de fevereiro de 9.

presente certidão é válida por 30 (trinta) DIAS a partir da data de sua emissão, conforme posto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

Tatá Pires da Silva
Escrevente Autorizada



**PARECER TÉCNICO DE
AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
BENS IMÓVEIS**

PORTARIA Nº 14 DE 31 DE JULHO DE 2018

MEMBROS:

**Domingos Osane Alves Mota
Leidyane Cândida Ventura Silva
Fábio de Jesus Ferraz
Arley Lízias da Rocha
José Eustáquio Sebastião do Amaral**



1 – INTRODUÇÃO:

O presente PTAM – Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica atende aos requisitos da Lei 6.530/78, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957/2006 e 1.066/2007, que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração do PTAM e regulamentam sua forma de elaboração.

1.1 – PREMISSAS E CONCEITOS BÁSICOS:

Como subsídio para o desenvolvimento do presente parecer, em complementação à vistoria in-loco, foram feitas visitas à região circunvizinha, consultas nos arquivos municipais, além de pesquisas gerais de mercado. Foram considerados também fotografias e o mapa da região.

Rotineiramente, em nossos trabalhos de avaliação, a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis, acompanha matérias veiculadas pela imprensa, grupo de corretores nas redes sociais, índices de preços da construção civil, consultas a construtores, incorporadores e operadores do mercado imobiliário, dados coletados in-loco e informações do cadastro de Imobiliárias da cidade.

Na vistoria dos imóveis foram levantadas suas principais particularidades de forma a permitir aos responsáveis pelos diversos departamentos acima citados, um contato tão próximo quanto possível com o objeto da avaliação. Por esta razão, a documentação disponível, principalmente fotografias, e a visita in-loco são de fundamental importância.

2 – OBJETIVO:

O objetivo do presente Parecer técnico Mercadológico é fazer o levantamento dos valores do imóvel conforme solicitado através do Processo nº 31468/2017, de uma área de terreno situada no Bairro das Acácias, nesta cidade de Montes Claros/MG, em nome do **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, sediado nesta cidade na Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, inscrito no CNPJ nº 22.678.874/0001-35, sendo utilizado através do presente parecer técnico, método comparativo de preços de mercado, nos termos da NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos pela Comissão de Avaliação de Bens de Imóveis instituída pela Portaria nº 14 de 31 de julho de 2018.



3 – FINALIDADE:

O presente trabalho visa promover a determinação de valores mercadológicos do imóvel objeto de desapropriação, para permuta de parte da referida área com imóvel em nome do Sr. **ARMÊNIO VELOSO NETO e sua Esposa**, conforme processo nº 31.468/2017 com indicação de valores das áreas de terreno, levando-se em conta a avaliação dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário.

4 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel objeto do presente Parecer é constituído de uma área institucional de propriedade do Município de Montes Claros/MG, situada no Bairro das Acáias entre as Ruas “T” e Rua “F” nesta cidade de Montes Claros/MG,

Todas as informações relativas a propriedade, ônus, gravames, hipoteca, da área de terreno em questão estão baseadas na matrícula fornecida pela solicitante, e encontra-se anexada ao presente Parecer Técnico Mercadológico.

PESQUISA DE MERCADO:

Foi realizada vistoria pela Comissão de Avaliação e pesquisas no dia 11 de novembro de 2019 o que permitiu a obtenção de 03 (três) Avaliações de Imobiliárias idôneas para uma melhor análise comparativa dos valores de mercado.

**TABELA COMPARATIVA DE VALORES MERCADOLÓGICOS
BAIRRO: DAS ACÁCIAS**

Valor total	Área de terreno aproximada	Valor m²	Fonte
R\$69.900,00	150,00m ²	466,00	Cazza Imóveis
R\$239.400,00	700,00m ²	342,00	Arley Imóveis
R\$194.425,00	707,00m ²	403,00	Arley Imóveis Olx Vendas
Média: R\$		403,00	



CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, temos como razoável sugerir para o imóvel identificado acima, o valor de R\$72.540,00 (setenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), sendo considerada que a área de terreno objeto da permuta foi calculada na proporção de valor da área ocupada pelo Município de Montes Claros, obedecido o tamanho mínimo relativo ao módulo urbano previsto em Lei. Valendo ressaltar, que a Comissão considerou como base de cálculo o valor da média de preços de imóveis ofertados pelo mercado imobiliário local e região.

5 – METODOLOGIA AVALIATÓRIA:

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Evolutivo**, nos termos na NBR 14.653-2 – Avaliação de Bens – Parte 2 – Imóveis Urbanos, item 8.2.4.

O **Método Evolutivo** consiste naquele em que a composição do valor final do imóvel avaliado pode ser obtida através da conjunção de métodos. A partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciada e o fator de comercialização, ou seja:

$$VI = (VT + VB).FC, \text{ onde:}$$

VI = VALOR DO IMÓVEL

VT=VALOR DO TERRENO

VB=VALOR DA BENFEITORIA/EDIFICAÇÕES

FC=FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO

Assim, para determinação do valor do terreno, será utilizado o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, onde o valor do imóvel será determinado através de comparação com imóveis similares ao imóvel avaliado, sendo que foram utilizados parâmetros de fatores de comercialização.

6 – AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS/EDIFICAÇÕES

Os valores das benfeitorias e/ou edificações, não foram considerados tendo em vista não existir no imóvel objeto do presente parecer técnico de avaliação mercadológica.



7 - VALOR FINAL DOS IMÓVEIS

Os valores finais foram extraídos da média dos preços coletados das Imobiliárias de nossa cidade, levando em conta o potencial comercial de cada imóvel.

$$VI = (VT + VB).FC,$$

$$(180,00 + 0,00) . 403,00 = 72.540,00$$

VALOR TOTAL DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

Descrito no ítem 4 do presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica

**Valor de metro quadrado atribuído ao imóvel R\$403,00m²
(quatrocentos e três reais) o metro quadrado**

VALOR TOTAL:

R\$72.540,00

(Setenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais).

Montes Claros – MG, 13 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Domingos Osane Alves da Mota

Leidyane Cândida Ventura Silva

Fábio de Jesus Ferraz

Arley Lízias da Rocha

José Eustáquio Sebastião do Amaral

8 - FINALIZAÇÃO

O presente parecer é elaborado em estrita observância da legislação vigente e é composto de páginas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis instituída pela Portaria nº 14 de 31 de julho de 2018.



09 – FONTES DE PESQUISA

Banco de Dados da Comissão de Avaliação de Imóveis

Cazza Imóveis

Arley Imóveis

Olx Vendas

Grupo: corretores Montes Claros nas redes sociais

**PARECER TÉCNICO DE
AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
BENS IMÓVEIS**

PORTARIA N° 14 DE 31 DE JULHO DE 2018

MEMBROS:

**Domingos Osane Alves Mota
Leidyane Cândida Ventura Silva
Fábio de Jesus Ferraz
Arley Lízias da Rocha
José Eustáquio Sebastião do Amaral**

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – PREMISSAS E CONCEITOS BÁSICOS:

O presente PTAM – Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica atende aos requisitos da Lei 6.530/78, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957/2006 e 1.066/2007, que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração do PTAM e regulamentam sua forma de elaboração.

1.2 – ELEMENTOS TÉCNICOS ANALISADOS:

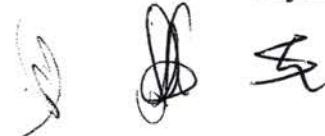
Como subsídio para o desenvolvimento do presente parecer, em complementação à vistoria in-loco, foram feitas visitas à região circunvizinha, consultas nos arquivos municipais, além de pesquisas gerais de mercado. Foram considerados também fotografias e o mapa da região.

Rotineiramente, em nossos trabalhos de avaliação, a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis, acompanha matérias veiculadas pela imprensa, grupo de corretores nas redes sociais, índices de preços da construção civil, consultas a construtores, incorporadores e operadores do mercado imobiliário, dados coletados in-loco e informações do cadastro de Imobiliárias da cidade.

Na vistoria dos imóveis foram levantadas suas principais particularidades de forma a permitir aos responsáveis pelos diversos departamentos acima citados, um contato tão próximo quanto possível com o objeto da avaliação. Por esta razão, a documentação disponível, principalmente fotografias, e a visita in-loco são de fundamental importância.

2 – OBJETIVO:

O objetivo do presente Parecer técnico Mercadológico é fazer o levantamento dos valores do imóvel conforme solicitado através do Processo nº 31468/2017, de um lote de terreno nº 16 da quadra nº 123, e parte dos lotes 09 e 10 da quadra 123 do bairro Independência, medindo em seu total 225,71m² (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e um centímetros quadrados) em nome do **SR. ARMÊNIO VELOSO NETO**, portador do CPF nº 007075466-72 e sua esposa **MARLÚCIA FERRANTE VELOSO**, sendo utilizado através do presente parecer técnico, método comparativo de preços de mercado, nos termos da NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos pela Comissão de Avaliação de Bens de Imóveis instituída pela Portaria nº 14 de 31 de julho de 2018.



3 – FINALIDADE:

O presente trabalho visa promover a determinação de valores mercadológicos do imóvel objeto de desapropriação, para permuta de parte da referida área com imóvel em nome do Sr. **ARMÊNIO VELOSO NETO e sua Esposa**, conforme processo nº 31.468/2017 com indicação de valores das áreas de terreno, levando-se em conta a avaliação dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário.

4 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel objeto do presente Parecer é constituído de três lotes de terreno medindo sendo lote 16 com área de 200,00m², lote 09 com área de 6,37m² e o lote 10 com área de 19,34m² totalizando 225,71m² (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e um centímetros quadrados), conforme descrito no processo mencionado no ítem 03 (finalidade).

Todas as informações relativas a propriedade, ônus, gravames, hipoteca, da área de terreno em questão estão baseadas na matrícula fornecida pela solicitante, e encontra-se anexada ao presente Parecer Técnico Mercadológico.

PESQUISA DE MERCADO:

Foi realizada vistoria pela Comissão de Avaliação e pesquisas no dia 19 de julho de 2019 o que permitiu a obtenção de 03 (três) Avaliações de Imobiliárias idôneas para uma melhor análise comparativa dos valores de mercado.

TABELA COMPARATIVA DE VALORES MERCADOLÓGICOS BAIRRO: DOS JARDIM PLANALTO

Valor total	Área de terreno aproximada	Valor m²	Fonte
R\$39.960,00	120,00m ²	333,00	Cazza Imóveis
R\$55.000,00	180,00m ²	305,00	Viva Local
R\$55.000,00	200,00m ²	275,00	OLX Vendas
Média: R\$		304,33	



CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, temos como razoável sugerir para o imóvel identificado acima, o valor de R\$68.690,32 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos), sendo considerada a área de terreno medindo 304,33m² (cem metros quadrados), considerando a permuta com o imóvel constante do processo nº 31468/2017. Valendo ressaltar, que a Comissão considerou como base de cálculo o valor da média de preços de imóveis ofertados pelo mercado imobiliário local e região.

5 – METODOLOGIA AVALIATÓRIA:

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Evolutivo**, nos termos na NBR 14.653-2 – Avaliação de Bens – Parte 2 – Imóveis Urbanos, item 8.2.4.

O **Método Evolutivo** consiste naquele em que a composição do valor final do imóvel avaliado pode ser obtida através da conjunção de métodos. A partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciada e o fator de comercialização, ou seja:

$$VI = (VT + VB) \cdot FC, \text{ onde:}$$

VI = VALOR DO IMÓVEL

VT=VALOR DO TERRENO

VB=VALOR DA BENFEITORIA/EDIFICAÇÕES

FC=FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO

Assim, para determinação do valor do terreno, será utilizado o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, onde o valor do imóvel será determinado através de comparação com imóveis similares ao imóvel avaliado, sendo que foram utilizados parâmetros de fatores de comercialização.

6 – AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS/EDIFICAÇÕES

Os valores das benfeitorias e/ou edificações, não foram considerados tendo em vista não existir no imóvel objeto do presente parecer técnico de avaliação mercadológica.

7 – VALOR FINAL DOS IMÓVEIS

Os valores finais foram extraídos da média dos preços coletados das Imobiliárias de nossa cidade, levando em conta o potencial comercial de cada imóvel.

$$VI = (VT + VB).FC,$$

$$(225,71 + 0,00).304,33 = 68.690,32$$

VALOR TOTAL DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

Descrito no ítem 4 do presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica

**Valor de metro quadrado atribuído ao imóvel R\$304,33m²
(cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL: R\$68.690,32

(sessenta e oito mil seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

Montes Claros – MG, 12 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Domingos Osane Alves da Mota _____

Leidyane Cândida Ventura Silva _____

Fábio de Jesus Ferraz _____

Arley Lízias da Rocha _____

José Eustáquio Sebastião do Amaral _____

8 – FINALIZAÇÃO

O presente parecer é elaborado em estrita observância da legislação vigente e é composto de páginas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis instituída pela Portaria nº 14 de 31 de julho de 2018.

09 – FONTES DE PESQUISA

Banco de Dados da Comissão de Avaliação de Imóveis

Cazza Imóveis

Viva Local

Olx Vendas

Grupo: corretores Montes Claros nas redes sociais



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 168/2019 QUE “Autoriza desafetação e permuta de área do Município de Montes Claros” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto sob comento tem como fim a autorização para desafetar da categoria de uso institucional e incorporar na dos bens dominicais o imóvel ali descrito, bem como, autorizar a permuta com outro imóvel pertencente a um cidadão, também descrita no projeto, há que se ressaltar a existência de avaliações dos imóveis que demonstram a inexistência de prejuízo para o Município.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem a permuta de bens é do Executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, caso os bens indicados no projeto pertençam às pessoas ali descritas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de dezembro de 2019.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 168/2019

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza a Desafetação e Permuta de Área do Município e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/12/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/12/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo desafetar da categoria de bens de uso institucional e incorporada na dos bens de uso institucional e incorporada na dos bens dominicais, um terreno com área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), correspondente a Área A, parte de área institucional remanescente do loteamento Bairro das Acáias, avaliados em R\$ 75.540,00 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais), para em seguida permitar com o Sr. Armênio Veloso Neto.

Os imóveis, objetos da permuta, pertencentes ao Sr. Armênio Veloso Neto são os seguintes: Lote nº 16 da quadra 123 com 200,00 m²; parte do lote nº 09, quadra 123 com 6,37 m² e parte do lote nº 10, quadra 123 com 19,34 m², todos localizados no Bairro Independência.

De acordo com a Mensagem do Executivo, as áreas a serem permutadas servirão para melhoramento de vias públicas no Bairro Independência.

Dessa forma, verifica-se que a matéria versa sobre assunto de interesse local, de iniciativa exclusiva do Executivo, portanto, não incide em vício de iniciativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice- Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho: